



# Diário Oficial do **EXECUTIVO**

## Prefeitura Municipal de Itaquara - BA

Quarta-feira • 11 de março de 2020 • Ano XVI • Edição N° 2361

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
RESOLUÇÃO (N° 01/2020) .....	2
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
LEI (N° 553/2020) .....	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: MARCO AURELIO WANDERLEY CRUZ COSTA**

<http://itaquara.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 01/2020)**



**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUARA- CMAS** em sessão plenária realizada no dia 27 de fevereiro de 2020, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 005 de setembro de 2002 e a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo do Estado da Bahia do Sistema Único da Assistência Social- SUAS referente ao ano de 2020 no município de Itaquara - Bahia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

  
Felipe Almeida da Conceição

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GOVERNO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LEI (Nº 553/2020)**



**LEI Nº 553/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 478.721,18 (quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos), recebido em 30/12/2019, para inclusão de dotações no orçamento de 2020 e dá outras providências.”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUARA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a legislação vigente.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 478.721,18 (quatrocentos e setenta e oito mil e setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos), recebido em 30/12/2019, para inclusão da fonte de recurso 44 no orçamento anual de 2020 na classificação a seguir:

**- UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ATIVIDADE: 1005 - PAVIMENTAÇÃO, CALÇAMENTO E DRENAGEM DE DIVERSAS VIAS URBANAS E RURAIS**

**FONTE: 44 - Cessão Onerosa**

**ELEMENTOS: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações**

**TOTAL DO PROJETO R\$ 406.721,18**

---

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000  
CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (073) 3543-2110 / E-mail: prefeituradeitaquara@gmail.com



**- UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADES: 1033 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NAS COMUNIDADES DA ÁGUA BRANCA E RIO PRETO**

**FONTE: 44 - Cessão Onerosa**

**ELEMENTOS: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações**

**TOTAL DO PROJETO R\$ 72.000,00**

**TOTAL DA GERAL R\$ 478.721,18**

**Art. 2º:** Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

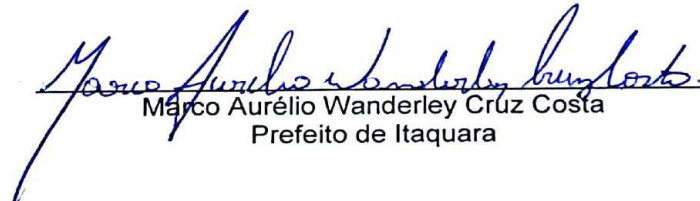
**Art. 3º:** Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 549, de 17 de Outubro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Itaquara/BA, ratificada nos demais termos.

**Art. 4º:** Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

**Art. 5º:** Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 6º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaquara, 11 de Março de 2020.

  
Marco Aurélio Wanderley Cruz Costa  
Prefeito de Itaquara

Praça Jardim dos Três Poderes, nº 69, Centro, Itaquara/BA, CEP: 45.340-000  
CNPJ: 13.763.735/0001-19 / Tel: (073) 3543-2110 / E-mail: prefeituradeitaquara@gmail.com